



## EDITAL SEMEDI Nº 24/2022

### PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA O ANO LETIVO DE 2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Processo de Remoção Interna para o Ano Letivo de 2023 dos Profissionais do Magistério** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo servidor, exclusivamente pelo preenchimento no requerimento on-line padrão estabelecido pela SEMEDI, disponível no link, Anexo I.

1.2 O servidor preencherá o Formulário de Inscrição on-line para a matrícula que pretende solicitar a remoção, disponível no link de acordo com sua função.

1.3 Antes de efetuar a inscrição no processo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital, preenchendo todos os requisitos exigidos.

1.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao preencher e enviar as informações, as consequências de eventuais erros no ato.

1.5 Caberá ao Diretor da instituição de ensino informar aos servidores sobre a abertura do processo de remoção.

1.6 Finalizado o período das inscrições, o Diretor deverá encaminhar ofício por meio do e-mail [ronaldo.alboite@paranagua.pr.gov.br](mailto:ronaldo.alboite@paranagua.pr.gov.br), relacionando todos os professores que informaram ter preenchido o requerimento do Processo de Remoção, conforme modelo no Anexo II do presente edital, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos.



## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo de cadastramento funcional para fins de Remoção, seguirá o seguinte cronograma:

- Período das Inscrições: **13/12/2022 a 15/12/2022.**
- Período do Protocolo formalizado pelo Diretor via e-mail: **16/12/2022.**
- Resultado Preliminar: **19/12/2022.**
- Período de Recursos com preenchimento no link, Anexo III: **20/12/2022 até às 18h.**
- Resultado Final: **22/12/2022.**

## 3. DOS CRITÉRIOS DE REMOÇÃO

3.1 Os profissionais do magistério terão direito a escolha das vagas de acordo com o inciso II do Art. 46 da Lei Complementar nº 46/2006 e inciso I do Art.84 da Lei Complementar nº 113/2009, existindo mais de um interessado para a mesma vaga, serão seguidos os critérios contidos no artigo nº 87 da referida lei:

I - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a data de admissão por concurso;

II - avaliação de assiduidade, relativa ao ano letivo anterior ao do pedido de remoção;

III - maior nível e classe;

IV - maior idade.

## 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão abertas de acordo com a real necessidade de cada instituição da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de matrículas efetivadas, o quadro de profissionais do magistério já existente em cada instituição escolar, o atendimento do número mínimo de estudantes por turma e as movimentações funcionais efetivadas.

4.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (um) até, no máximo, 03 (três) instituições de ensino e do respectivo turno de trabalho, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo estabelecido no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, disponível no Anexo III.



**5.2** Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

**5.3** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos profissionais do magistério não inscritos no processo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos servidores inscritos no Processo de Remoção acarretará em medidas legais pertinentes, além da anulação do direito à alteração, se já concedido, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**6.2** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

**6.3** As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio de anotação em ficha funcional, prevalecendo os seus efeitos a partir da data estabelecida da ordem de serviço.

**6.4** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/editais>.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2022.

**Tenile Cibele do Rocio Xavier**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

**Requerimento para Remoção para os Professores:**

<https://forms.gle/biTZhrXq8cfykLuX6>

**Requerimento para Remoção para os Pedagogos:**

<https://forms.gle/Z58KVuTckYPyTCL67>

**Requerimento para Remoção para os Educadores e Monitores:**

<https://forms.gle/CtoRqUYS6QzqGEvZ9>

**Requerimento para Remoção para os Secretários/Administrativos:**

<https://forms.gle/a65MVkwhe14RPYYL7>

**Requerimento para Remoção para os Serviços Gerais:**

<https://forms.gle/CSScQUyWcGpQBuVr7>



## ANEXO II

### Relação dos Profissionais do Magistério com pedido de Remoção para o ano letivo de 2023.

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Nº de cadastros enviados on-line: \_\_\_\_\_

Descrição dos nomes em ordem alfabética:

Nº	Matrícula	Nome	Telefone
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Ao assinar o presente formulário me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino.



### **ANEXO III**

**Requerimento para Remoção - Recurso:**  
<https://forms.gle/zv7ZJXVeVRzNm7wG6>